PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
PRESIDENTE

FL. Nº 13
PROC. Nº PL 65/08

LEI Nº 3.596 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para contratação de empresa para prestação de serviço, conforme especifica e dá outras providências"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, através de processo licitatório, empresa para prestação de serviço consistente na coleta e/ou tratamento ou destinação final de resíduos gerados nos serviços públicos de saúde – RSS, classificados nos grupos A, B, e E, da Resolução Conama nº 358/05, pelo prazo de 12 meses, conforme determina o "ADITAMENTO E RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA", celebrado entre a CETESB e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 09 de setembro de 2008.

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

CRISTINA CORTEZI BUCCIRONI
Secretária de Administração